



EDITAL DE CARTA CONVITE 2/2020

PROCESSO Nº: 11/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/02/2020

Horário: 14:00

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, n.º 234, inscrito no CNPJ sob o n.º 89.030.639/0001-23, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. GILSON DE CARLI, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, bem como as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e gás de cozinha nas Escolas Municipais, bem como atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Total
1	Açúcar cristal pct 5Kg	PCT	100	12,99	1.299,00
2	Açúcar mascavo pct 500g	UN	70	6,49	454,30
3	Alho embalagem 200g	UN	20	6,25	125,00
4	Amendoim pct 500g	PCT	30	4,65	139,50
5	Amido de milho pct 1kg	PCT	40	5,99	239,60
6	Arroz Branco tipo 1 pct 5 kg	PCT	70	18,00	1.260,00
7	Arroz Parboilizado tipo 1 5kg	PCT	40	19,00	760,00
8	Aveia em flocos pct 200g	PCT	40	3,50	140,00
9	Banana catura 1º qualidade	KG	800	4,10	3.280,00
10	Banha pct 1kg	PCT	30	9,25	277,50
11	Batata inglesa 1ª qualidade	KG	130	4,50	585,00
12	Biscoito água e sal pct 360g	PCT	130	5,99	778,70
13	Biscoito integral pct 400g	PCT	70	5,99	419,30
14	Biscoito maria pct 800g	PCT	90	8,75	787,50
15	Biscoito rosca francesa pct 800g	UN	70	9,80	686,00
16	Cacau em pó pct 200g	PCT	35	6,90	241,50
17	Café solúvel em pó ou granulada lata com 200g	UN	40	12,99	519,60
18	Canela em casca, pote 15g	UN	30	2,20	66,00
19	Canela em pó pote 25g	UN	30	3,25	97,50
20	Carne bovina moída de 1ª, sem gordura ou músculos	KG	200	21,00	4.200,00
21	Carne coxão duro ou tatu (sem gordura)	KG	150	21,00	3.150,00
22	Carne de frango (coxa e sobre coxa)	KG	400	9,25	3.700,00
23	Carne frango (peito)	KG	150	10,50	1.575,00
24	Carne Suína (Porco Branco – Paleta, pernil e lombo), sem excesso de gordura...	KG	150	15,00	2.250,00
25	Cebola 1ª Qualidade	KG	120	4,50	540,00
26	Chocolate em pó pct 500g	PCT	100	6,99	699,00
27	Coco ralado 100g	PCT	40	3,99	159,60
28	Colorau pct 500g	PCT	50	6,25	312,50
29	Cravo da índia 15g	POT	20	4,50	90,00



30	Doce de frutas diversos sabores un 1 kg	UN	40	8,90	356,00
31	Erva doce pct 80g	UN	25	5,30	132,50
32	Ervilha sachê 300g	UN	50	2,99	149,50
33	Farinha de milho pct 1kg	PCT	100	3,80	380,00
34	Farinha de trigo integral pct 1kg	UN	60	3,75	225,00
35	Farinha de trigo tipo 1 pct 5kg	UN	170	13,25	2.252,50
36	Fermento biológico seco instantâneo pct 125g	PCT	40	7,40	296,00
37	Fermento químico em pó un 250g	UN	60	6,80	408,00
38	Iogurte de soja – Alimento com soja sabor iogurte com polpa de pêssego ou morango – bandeja com 4 unid. de 100g	UN	10	3,49	34,90
39	Leite integral 0% lactose embalagem de 1 litro	UN	20	3,50	70,00
40	Maça tipo fugi ou gala de boa qualidade	KG	300	7,35	2.205,00
41	Mamão formosa de boa qualidade	KG	300	6,99	2.097,00
42	Massa de sêmola com ovos, fortificada com ferro e ácido fólico, tipo parafuso, de boa qualidade, embalagem 500g	EMB	200	3,99	798,00
43	Massa de sêmola com ovos, fortificada com ferro e ácido fólico, tipo espaguete, de boa qualidade, embalagem 500g	EMB	200	3,99	798,00
44	Milho verde Sachê peso líquido 300g	UN	90	3,25	292,50
45	Nós moscada, grão, embalagem 20g	UN	10	4,90	49,00
46	Óleo de soja um 900ml	UN	200	5,25	1.050,00
47	Ovos de galinha	DZ	190	6,25	1.187,50
48	Polvilho doce pct 500g	PCT	120	4,25	510,00
49	Sagu 500 g	PCT	25	4,99	124,75
50	Sal pct 1kg	PCT	60	1,50	90,00
51	Salamoníaco pct 100g	PCT	50	2,25	112,50
52	Vinagre de vinho tinto 3 L	UN	30	18,90	567,00
53	Gás de cozinha – Carga 13 kg	UN	60	75,00	4.500,00
TOTAL				R\$ 47.517,75	

1.2. É possibilitada a ampliação ou redução, dos itens a serem fornecidos, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou por razões de interesse público.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DA CARTA CONVITE

2.1. A sessão pública deste procedimento licitatório será realizada às 14:00 do dia 04/02/2020, na Secretaria Municipal de Planejamento, situada no 2º andar da Prefeitura Municipal, na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS, dirigida pela Comissão Permanente de Licitações e realizada de acordo com o que prescreve a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

2.1.1. No local indicado serão realizados os procedimentos relativos a esta Carta Convite, com respeito a:

- recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- abertura dos envelopes “Documentação”;
- devolução dos envelopes “Proposta” aos licitantes inabilitados;
- abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados.

2.2. O Município de Liberato Salzano/RS não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados neste Edital.

2.3. Não serão aceitos e nem considerados quaisquer documentos que estiverem em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Poderão participar desta Carta Convite às pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela



Lei Complementar nº 147/2014, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 06 – Documentação e que atendam todas as demais exigências e disposições do presente Edital e seus anexos.

3.2. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas pelo edital e anexos;

3.3. A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

3.4. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Liberato Salzano/RS, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

3.5. Não poderão participar desta Carta Convite direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

a) Licitantes que estejam suspensos de participar de licitações e/ou impedidos de contratar com a Administração, ou tenham sido declarados inidôneos por qualquer Órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitados.

b) Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

c) Quaisquer interessados que se enquadre na vedação prevista no inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O representante legal do licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Convite.

4.1.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

4.2.1. Entende-se por documentos de credenciamento:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

c) Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06.

c)1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.3.1. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitações no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir.

4.3.2. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

4.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitações.

4.5. Na primeira sessão, os envelopes Documentação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão de Licitações, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados.

4.5.1. Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitações, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

4.5.2. Os envelopes Proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos a eles, devidamente fechados.

4.6. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.



- 4.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- 4.8. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão de Licitações e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, diretamente aos licitantes, ou mediante publicação no Mural de Publicações Oficiais do Município.
- 4.9. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitações para abertura dos envelopes Proposta.
- 4.9.1. Os envelopes Proposta ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 4.10. Após a abertura dos envelopes Documentação, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas:
- 4.10.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- 4.10.2. Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- 4.10.3. Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 4.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitações até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 4.12. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 4.12.1. Consideradas as ressalvas contidas neste Convite, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes;
- 4.12.2. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 4.13. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.
- 4.14. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.
- 4.14.1. Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 4.15. É facultada à Comissão de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.
- 4.16. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitações.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste Convite, o licitante deverá apresentar à Comissão de Licitações, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO
Prefeitura Municipal de Liberato Salzano – RS CARTA CONVITE Nº 2/2020 Proponente: CNPJ:

PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Liberato Salzano – RS CARTA CONVITE Nº 2/2020 Proponente: CNPJ:

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.



5.3. A proponente que for julgada inabilitada, em decorrência do subitem anterior, terá seu Envelope, totalmente lacrado e inviolado, rubricado e mantido nos autos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”

6.1. Para fins de implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

6.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.3. Relativos à Justiça Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

6.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, **em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.**

6.1.5. **Todas os licitantes deverão apresentar, também, para fins de cadastro, Declaração Conjunta de Termos do Edital (Anexo IV), onde o licitante DECLARA que:**

a) Aceita plenamente os termos deste Edital e de seus anexos, assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar;

b) O exame dos documentos desta Licitação, são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

c) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Atende a proibição contida no art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

e) Que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

f) Que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

6.1.6. **Para valerem-se das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 as empresas deverão apresentar, declaração, firmada por contador de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (ANEXO VI)**



6.1.7. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados dos itens 6.1.1. e 6.1.6., caso já tenha sido apresentado no credenciamento junto a comissão.

6.1.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.1.9. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa, contendo o seguinte:

7.1.1. Fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social do licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

7.1.2. A proposta deverá ser apresentada com a especificação, valor unitário de cada item e o valor global;

7.1.3. O preço unitário e total fixo e irredutível, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2.2. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, deverão constar obrigatoriamente na proposta.

7.3.1. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

7.3.1.1. Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceite para efeito de julgamento.

7.3.2. Conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

7.4. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitações.

7.4.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitações quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

7.4.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

7.4.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Documentação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado ao licitante com proposta originalmente melhor classificada se, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos do item 6 do edital.



8.4. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Carta-Convite não tenha estabelecido limites mínimos,

8.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas.

8.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.6.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.6.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitações, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

9.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.3. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitações poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

9.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitações deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

9.6. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitações logo após ter sido protocolizado na Secretaria Municipal de Planejamento, localizada no 2º andar da Prefeitura Municipal, na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano-RS.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Atendidas todas as condições desta Carta Convite, o objeto será adjudicado por **MENOR PREÇO POR ITEM** ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

10.2. A desistência do Município em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório ou por razões de interesse público, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a presente licitação, o adjudicatário, no prazo deste Edital, será convocado para, em 05 (cinco) dias úteis a assinar o Contrato, contados da data da comunicação pela Secretaria de Planejamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Liberato Salzano - RS os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os materiais serão entregues conforme a demanda da Secretaria ainda conforme as quantidades totais adjudicadas a cada licitante, mediante o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.



12.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

12.3. A entrega dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis na Secretaria M. de Educação e Cultura, ou em outro local previamente informado, em horário de expediente, correspondente entre a segunda-feira à sexta-feira, entre as 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

12.4. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis a contar da aceitação definitiva dos materiais e mediante a apresentação de Nota Fiscal, observadas ainda as condições previstas no art. 5º da Lei Federal nº 8666/1993, aprovada pelo Servidor responsável pela fiscalização do contrato.

13.2. A Prefeitura de Liberato Salzano terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

13.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura de Liberato Salzano será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido, a partir da data de sua reapresentação.

13.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Liberato Salzano em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega dos objetos.

13.5. No pagamento serão retidos todos os impostos e taxas permitidos por lei.

13.6. Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente firmada por seu representante legal ou contador, em casos de Prestação de Serviços.

13.7. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer a(s) Nota(s) Fiscal(is), constando a identificação do presente Procedimento Licitatório (Carta Convite nº 2/2020).

13.8. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, informações bancárias (Nome da Empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado), que deverão ser disponibilizadas na Proposta Financeira e na(s) Nota(s) Fiscal(is).

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1. Não haverá qualquer reajuste do valor contratado durante o prazo estabelecido neste edital.

14.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93.

14.2.1. A revisão contratual somente será efetuada mediante apresentação, pela Contratada, de solicitação por escrito acompanhada da Planilha de Composição de Custos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não apresentar a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a pena de multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. Será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato, quando a Contratada:



- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à Fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
- c) Desatender às determinações da Fiscalização;
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão de infração cometida;
- e) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- f) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- g) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da sua obrigação em reparar os danos causados.

15.4. As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.5. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.6. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo Município à Contratada, para, querendo, exercer direito de defesa.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para o endereço eletrônico: compras@liberatosalzano-rs.com.br ou protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento, em horário de expediente, em qualquer dos casos, até 2 (dois) dias antes da data de recebimento da documentação e proposta.

17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1. As impugnações deverão ser interpostas conforme parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 41, da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, aquele licitante que não o fizer no prazo estabelecido na lei.

17.2. A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Planejamento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Liberato Salzano - RS a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.015.3390.30	20	79/2020	Manutenção das Atividades da SMEC
2.046.3390.30	1003	92/2020	Convênio Merenda Escolar FNDE
2.046.3390.30	20	91/2020	Convênio Merenda Escolar FNDE

19. DA VALIDADE DO TERMO CONTRATUAL

19.1 O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2020, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou por razões de interesse público.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3. Uma vez iniciado o certame no horário aprazado no edital não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

20.4. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.5. Nos casos em que for omissa o presente Edital, será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



21 – DO FORO

21.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina - RS.

22 - DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

22.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração para enquadramento na Lei Complementar 123/2006

Anexo - V – Minuta do Contrato

Liberato Salzano – RS, 27 de Janeiro de 2020.

GILSON DE CARLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Cheila Ferrarini
Subsecretária Municipal de Administração

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"

CARTA CONVITE Nº 2/2020

Proponente:

- a) Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone _____ e-mail _____
d) CNPJ: _____ Município: _____
e) Conta Bancária: _____ Agência nº _____ Banco _____

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e gás de cozinha nas Escolas Municipais, bem como atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
TOTAL						

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura da mesma é de 60 (sessenta) dias;
- 2 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens.

À elevada consideração de V. S.as.

_____, ____ de _____ de 202x.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital. **A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.**



ANEXO II

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA" MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, para os fins da **CARTA CONVITE Nº 2/2020**, **DECLARA** sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Aceita plenamente os termos deste Edital e de seus anexos, assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar;
- b) O exame dos documentos desta Licitação, são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- c) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Atende a proibição contida no art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- e) Que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
- f) Que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

_____, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura e Carimbo da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentação.



ANEXO III

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG. n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Liberato Salzano - RS na licitação realizada na modalidade **CARTA CONVITE sob Nº 2/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e gás de cozinha nas Escolas Municipais, bem como atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura., conforme especificação do Edital e Anexo, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

Local, _____ de _____ de 202x.

(Assinatura do responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentação) exigidos nesta licitação.



ANEXO IV
"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

"DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital do **CARTA CONVITE Nº 2/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (Microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Liberato Salzano - RS, _____ de _____ de 202x.

(Assinatura do Contador/Técnico Responsável)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentação) exigidos nesta licitação. Uma via também deverá ser colocada no envelope de Documentação.

Obs.: A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



ANEXO V

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/20xx, QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020
CARTA CONVITE Nº 2/2020**

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr. Gilson De Carli**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3039305986, inscrito no CPF sob o nº 450.250.450-53, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

-----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ -----, com sede na -----
-----, em -----, CEP -----, neste ato representada por -----, (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), Carteira de Identidade nº -----, expedida pela ----- e CPF -----
-, residente e domiciliado à -----, em -----, CEP -----, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 11/2020**, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pelo **CARTA CONVITE Nº 2/2020**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e gás de cozinha nas Escolas Municipais, bem como atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme edital, nos quantitativos abaixo discriminados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
Total					

1.2. É possibilitada a ampliação ou redução, dos itens a serem fornecidos, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formaliza pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou por razões de interesse público.

1.3. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global deste Contrato é de R\$ *** (*****), sendo que o valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira;

2.2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

2.3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;



2.4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

2.5. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente Procedimento Licitatório.

2.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis a contar da aceitação definitiva dos materiais/serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal, observadas ainda as condições previstas no art. 5º da Lei Federal nº 8666/1993, aprovada pelo Servidor responsável pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.015.3390.30	20	79/2020	Manutenção das Atividades da SMEC
2.046.3390.30	1003	92/2020	Convênio Merenda Escolar FNDE
2.046.3390.30	20	91/2020	Convênio Merenda Escolar FNDE

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais serão entregues conforme a demanda da Secretaria ainda conforme as quantidades totais adjudicadas a cada licitante, mediante o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

4.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

4.3. A entrega dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis na Secretaria M. de Educação e Cultura, ou em outro local previamente informado, em horário de expediente, correspondente entre a segunda-feira à sexta-feira, entre as 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

4.4. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos, objeto deste contrato com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade solicitação e nos prazos estabelecidos neste instrumento, no Edital e Anexos;

5.2. Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;

5.3. Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;

5.4. Permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

5.5. Zelar pelo bom e fiel fornecimento dos materiais objeto deste contrato;

5.6. Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste contrato, no edital e/ou legislação pertinente;

5.7. Apresentar o documento fiscal específico discriminando detalhadamente todas as mercadorias o objeto deste contrato com indicação de preços unitário e total;

5.8. Recolher todos os tributos resultantes do fornecimento dos materiais objeto deste contrato;

5.9. Não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.10. A responsabilidade pela qualidade dos materiais/serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

5.11. Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

5.12. Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, sendo a única responsável por seus empregados no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguros e demais encargos e cominações legais;

5.13. Arcar com os custos de deslocamento até o local onde a serviço será realizado, se houver;

5.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato;
- 6.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;
- 6.3. Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;
- 6.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência deste contrato;
- 6.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e edital;
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 6.7. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. Será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à Fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;

c) Desatender às determinações da Fiscalização;

d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão de infração cometida;

e) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

f) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

g) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da sua obrigação em reparar os danos causados.

7.3. As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

7.5. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo Município à Contratada, para, querendo, exercer direito de defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.

8.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providencias acauteladoras.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



9.1. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2020, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Contratante nomeia e constitui neste ato a Sr(a). xxxxxxxxx, na condição de xxxxxxxxxxxxxx, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

10.2. O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao Contratante sobre descumprimento; e solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

10.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano/RS, aos _ dias do mês de _ do ano de 20xx.

Município de Liberato Salzano
Gilson De Carli - Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: